



**Lei Municipal nº 1.028, de 14 de setembro de 2021.**

***EMENTA: Prorroga o prazo para o parcelamento de débitos junto à Fazenda Pública Municipal dos Barreiros-PE, concede anistia de multas e remissão de débitos e dá outras providências.***

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica prorrogado o prazo previsto no art. 12º da Lei nº 1.013/2021, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
**PREFEITO**



Lei Municipal Nº 1.028 de 14 de setembro de 2021.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal Nº 1.028 de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

  
Carlos Artur Soares de Ayellar Júnior  
Prefeito